

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS

Processo Administrativo nº 23041.002037/2025-58

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL - CAMPUS PIRANHAS E A EMPRESA B M P AGRA.

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PIRANHAS** com sede na Av. Sergipe s/n, bairro: Xingó, na cidade de Piranhas/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.825.373/0008-21, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Antônio Iatanilton Damasceno de França, nomeado(a) pela Portaria nº 2.568/IFAL, de 06 de Julho de 2023, publicada na página 25 do DOU nº 128 da seção 02, de 07 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1880563, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **B M P AGRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.185.946/0001-29, sediado(a) na rua Dezesesseis de Setembro - Vila Benfica, nº 34 Levada, CEP 57.017-020, na cidade de Maceió/AL, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela sua representante legal, Sra. Bianca Maria Pimentel Agra, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.002037/2025-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.1.2. A implementação do 1º reajuste contratual;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2025/Campus Piranhas por **24(vinte e quatro) meses**, compreendidos entre o período de **22/04/2026 até 22/04/2028**.
- 2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 3.1. O reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses está previsto no inciso I do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021, nos artigos 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, bem como na cláusula sétima do Contrato que prevê a utilização do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.
- 3.2. Este é o primeiro reajuste de preços, referente ao primeiro período aquisitivo (22/02/2025 a 22/02/2026). Para cômputo do novo período aquisitivo, usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados sempre do marco inicial que foi a data do orçamento estimado, em **22/02/2025**, para o qual a anualidade foi respeitada.
- 3.3. Conforme verificado pela Coordenação de Suprimentos do Campus, sendo comprovados pelos documentos acostados aos autos, esta variação acumulada para o período de 12 meses citado foi de 3,8125% ou aproximadamente **3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)**.
- 3.4. Considerando que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses exclui o primeiro mês e inclui o último, ou seja, os meses corretos de referência para o reajuste são de MARÇO/2025 a FEVEREIRO/2026.
- 3.5. Portanto, para efeitos de reajustamento contratual a ser implementado por este Termo, será aplicado o percentual de reajuste conforme variação acumulada do IPCA de 12 meses, qual seja, **3,81%%**, nos valores unitários dos itens contratados, os quais constam atualizados na tabela disposta abaixo, a fim de encontrar o valor global e atualizado do contrato reajustado.
- 3.6. Os efeitos financeiros decorrentes deste Reajuste vigoram a partir de 23/02/2026, cujo valor mensal do Contrato passa de 12.476,50 (doze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), **para R\$ 12.952,07 (doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, e cujo valor anual, passa de R\$ 149.718,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais), **para R\$ 155.424,83 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)**, resultando em um impacto mensal de **R\$ 475,57(quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** e um impacto anual de **R\$ 5.706,83 (cinco mil e setecentos e seis reais e oitenta e três centavos)**.

Data Base 27/02/2025		Contratado		Reajustado [Contratado + i]		
		-	-	Variação IPCA (12m) = [i]		3,81%
Item (Descrição resumida)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Subtotal anual (R\$)	Acréscimo unitário (R\$)	Valor unitário mensal (R\$)	Subtotal anual (R\$)
	[a]	[b]	[c = a * b]	[d = b * i]	[e = b + d]	[f = e + a]
1-Manutenção PREVENTIVA	12	7.007,00	84.084,00	267,14	7.274,14	87.289,68
2-Manutenção CORRETIVA	50.000	1,00	50.000,00	0,038	1,038	51.905,00
3-INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO	60	170,00	10.200,00	6,48	176,48	10.588,80
4-LIMPEZA	143	38,00	5.434,00	1,45	39,45	5.641,35
		Total Mensal (R\$)	12.476,50	Total Mensal (R\$)		12.952,07
		Total Anual (R\$)	149.718,00	Total Anual (R\$)		155.424,83

Tabela 1: Detalhamento do reajuste

- 3.7. São valores devidos à empresa, quaisquer diferenças de valores retroativos, referentes à notas fiscais emitidas a menor, relativas aos serviços executados após 22/02/2026 e até o momento da assinatura e publicação deste termo, para as quais deve ser implementado o mesmo percentual de reajuste informado no item 3.3 acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. Com a implementação do reajuste formalizado por este termo, o valor mensal do contrato, a partir de 23/02/2026, passa a ser de **para R\$ 12.952,07 (doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, perfazendo o valor anual atualizado do contrato de **R\$ 155.424,83 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)**, para o período, considerando a análise de todos os termos anteriores do valor contratado efetuado pelo presente Termo, conforme tabela abaixo:

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato (R\$)	Prazo da Vigência
Contrato nº 04/2025	60	22/04/2025	R\$149.718,00 e 12 meses de Vigência	149.718,00	22/04/2025 a 22/04/2026

Termo Aditivo nº 01	***	***	+3,81% ou R\$ 5.706,83 (cinco mil e setecentos e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao 1º reajuste em sentido estrito	155.424,83	22/04/2026 a 22/04/2028
--------------------------------	------------	------------	--	-------------------	------------------------------------

Tabela 2: Relação de Instrumentos formalizados

- 4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 26402/152802

Fonte de recursos: 1000000000;

Programa de trabalho: 231719;

Elemento de despesa: 339039;

Plano interno: L0000P0108N;

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não há exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital, depois de lido e achado em ordem, vai(ão) assinada(s) eletronicamente ou fisicamente pelos contraentes, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em [<https://validar.it.gov.br/>](https://validar.it.gov.br/).
- 9.3. Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da contratada.

Piranhas-AL, (data do termo é a data da assinatura eletrônica).

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA/
Data: 14/04/2026 08:53:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônio Iatanilton Damasceno de França

Representante legal
do **CONTRATANTE**

BIANCA MARIA
PIMENTEL
AGRA:12601014440
Assinado de forma digital por
BIANCA MARIA PIMENTEL
AGRA:12601014440
Dados: 2026.04.13 10:42:23
-03'00'

Bianca Maria Pimentel Agra

Representante legal
do **CONTRATADO**